

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 09/07/2020 Rev.: 10

ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA.....	2
3	DEFINIÇÕES.....	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	CONTROLE DE REVISÃO	9
6	ANEXOS	10

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 22/04/2019	<u>Revisão</u> Ariane dos Santos Barroso Mateus dos Santos Sá Matheus Galvão Mabel Bitencourt Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 09/07/2020	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 09/07/2020

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 09/07/2020	Rev.: 10

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de bolsas exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT PE no segundo semestre de 2020.

2 ABRANGÊNCIA

- UNIT – PE

3 DEFINIÇÕES

- **UNIT PE** – Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco

4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 ESPÉCIES DE BOLSAS

4.1.1 Bolsas por Antecipação de Pagamento Para Alunos Veteranos

4.1.1.1 Para os alunos ingressantes até 2018.1, os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, inclusive a 1ª mensalidade de cada semestre, terão 15% de bolsa sobre o valor da parcela. Após esta data, e até o dia 22 do mês de vencimento, a bolsa será de 10%. Depois do dia 22 não será concedido este tipo de bolsa e após o vencimento da mensalidade incidirão multa e juros.

4.1.1.2 Esta bolsa é aplicável somente para os alunos dos cursos de graduação presencial ingressantes até 2018.1-

4.1.1.3 Os alunos ingressantes até 2018.1 que possuem bolsas concedidas pela UNIT PE, a exemplo da monitoria, estágio, iniciação científica entre outras, terão direito a bolsa por antecipação de pagamento.

4.1.1.4 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá a bolsa por antecipação de pagamento, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

4.1.2 Bolsa de Antecipação do Semestre

Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		POL.SAF.022
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios UNIT PE	09/07/2020	10

- 4.1.2.1** Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido a bolsa de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do segundo semestre de 2020.
- 4.1.2.2** Esta bolsa se acumula aos demais previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.

4.1.3 Bolsas Para Ingressantes Através do Vestibular e ENEM

- 4.1.3.1** Os alunos calouros ingressantes nos cursos de Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição, Radiologia e Gestão de Recursos Humanos em 2020.2, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade de 2020.2 e 30% de bolsa nas demais mensalidades até a finalização do curso no tempo previsto para integralização informada na respectiva matriz curricular.
- 4.1.3.2** Os calouros ingressantes nos cursos de Odontologia, Psicologia, e Serviço Social em 2020.2, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade de 2020.2 e 20% de bolsa nas demais mensalidades até a finalização do curso no tempo previsto para integralização informada na respectiva matriz curricular.
- 4.1.3.3** Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.
- 4.1.3.4** O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá esse benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.
- 4.1.3.5** O benefício está condicionado a pontualidade nos pagamentos.
- 4.1.3.6** Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição.

4.1.4 Bolsas para Portador de Diploma

- 4.1.4.1** Os alunos egressos (formados) da graduação presencial e Pós-graduação (Lato Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior, que ingressarem na UNIT/PE em 2020.2, serão beneficiados com o valor de R\$ 49,90 na matrícula do semestre 2020.2 e contemplados com 50% de bolsa nas

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 09/07/2020	Rev.: 10

mensalidades até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

- 4.1.4.2** Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.
- 4.1.4.3** Os alunos portadores de diploma do curso de Odontologia ingressantes no semestre 2020.2 serão contemplados com bolsa de 50% na matrícula de 2020.2 e 20% de bolsa até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.5 Bolsas para Graduação Simultânea

- 4.1.5.1** Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT-PE terão direito a bolsa de 40% nas parcelas, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.6 Bolsas Convênio Empresa

- 4.1.6.1** Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos bolsas de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da UNIT PE.
- 4.1.6.2** Destaca-se que essa bolsa não se aplica a matrícula, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.
- 4.1.6.3** Esta política de bolsas decorre da autonomia didático científico da Instituição não sendo aplicada ao curso de Odontologia.
- 4.1.6.4** As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio.

4.1.7 Reabertura de Matrícula

- 4.1.7.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento ou abandono que realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2020.2, terão a isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período e 20% de bolsa nas demais

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 09/07/2020 Rev.: 10

parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

- 4.1.7.2** Para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, haverá o benefício de matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.
- 4.1.7.3** Esta bolsa contempla todos os cursos da graduação.
- 4.1.7.4** O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovada a negociação, poderá beneficiar-se das bolsas mencionadas neste item.
- 4.1.7.5** O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

4.1.8 Bolsas Para Matriculados UFPE/IF

- 4.1.8.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem devidamente matriculados em cursos da graduação presencial e simultaneamente matriculados/cursando algum curso distinto na UFPE/IF terão direito a 20% de bolsa nas mensalidades, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular.
- 4.1.8.2** Os alunos da graduação presencial que adquiriram a bolsa de 40%, por cursar o mesmo curso na UNIT PE e na UFPE/IF, existente até 2017.1, poderão novamente pleitear a bolsa através da abertura de um novo processo, com a comprovação de vínculo na Instituição Federal e do horário que irá cursar as disciplinas.
- 4.1.8.3** Este bolsa dependerá da permanência do aluno na Instituição Federal, de modo que, em caso desistência ou transferência do curso entre Instituições Públicas o aluno perderá o direito a referida bolsa. Também será observado se há choque de horários entre as disciplinas cursadas na Instituição Federal e na UNIT PE, o que inviabilizará a concessão da bolsa.
- 4.1.8.4** O benefício está condicionado a abertura de processo pelo aluno e a pontualidade nos pagamentos.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 09/07/2020	Rev.: 10

4.1.9 Campanha Transferência Externa

4.1.9.1 Este benefício visa estimular alunos de outras instituições de ensino a optarem pela UNIT - PE no segundo semestre de 2020. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

4.1.10 Benefício Família

4.1.10.1 Cada familiar matriculado será beneficiado com 10% de bolsa nas mensalidades vincendas do semestre, exceto na primeira mensalidade (matrícula), concedido através de abertura de processo “Desconto família” no sistema Magister, devendo anexar um documento que comprove o vínculo parentesco.

4.1.10.2 O benefício é válido para pais, filhos e irmãos.

4.1.10.3 Esse benefício não é cumulativo as demais bolsas ofertadas pela Instituição.

4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE

4.2.1 Os alunos que preencherem os requisitos para a modalidade de contratação Proporcional devem expressar a solicitação do regime excepcional via processo de ajuste de parcelas no Magister, com alocação obrigatória mínima de 60% do número de créditos de sua periodização prevista na matriz curricular do seu curso.

4.2.1.1 A contratação proporcional será aplicada integralmente a partir do mês subsequente ao requerimento realizado pelo aluno.

4.2.1.2 Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas para o segundo semestre de 2020.

4.2.1.3 Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ser realizados até o último dia útil anterior à primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme calendário acadêmico.

4.2.2 Forma de Concessão do Desconto da Proporcionalidade:

4.2.2.1 Casos de processos abertos sem a alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período), serão indeferidos.

4.2.2.2 Os descontos da política de benefícios são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.

4.2.2.3 O regime de proporcionalidade não é cumulativo aos contratantes dos

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022
Assunto:	Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 09/07/2020

financiamentos privados, como Pravaler, FIEF e CredIES/Fundacred.

- 4.2.2.4** Os descontos não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação.
- 4.2.2.5** Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

4.3 FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 4.3.1** Os benefícios para antecipação de pagamento, ingressantes através dos processos seletivos vestibular e ENEM, portador de diploma, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.
- 4.3.2** A concessão das bolsas convênio-empresa e dos alunos matriculados na UFPE/IF dependem da abertura de processo, no setor do DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente:
- 4.3.2.1** É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção da bolsa.
- 4.3.2.2** Como parte integrante desse Regulamento é obrigatória a assinatura por parte do aluno do Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Bolsas da UNIT PE.
- 4.3.2.3** As bolsas não serão retroativas e valerão a partir do deferimento do processo.
- 4.3.2.4** A permanência da bolsa ficará condicionada ao desempenho acadêmico do aluno, que não poderá ser inferior a 75%, como os critérios abaixo que constam no termo de ciência. Assim, a perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- Não renovação da matrícula dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
 - Transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta da bolsa de estudos;
 - Cancelamento, desistência ou abandono do curso;
 - Existência de parcelas em aberto até a próxima renovação de matrícula;
 - Não pagamento da matrícula na data do vencimento;
 - Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral;
 - Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;

Tipo de Documento:	Código:	
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		POL.SAF.022
Assunto:	Data Vigência:	Rev.:
Política de Benefícios UNIT PE	09/07/2020	10

- 4.3.3** O percentual da bolsa poderá sofrer alteração, ou ser excluído, a qualquer tempo pela Instituição, a depender da análise do desempenho acadêmico do aluno, a qual poderá ser feita por análise de histórico escolar e dos critérios e condições previamente estabelecidos no Regulamento/Política do Programa.

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.4.1** Os benefícios tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades anteriores.
- 4.4.2** As bolsas e financiamentos concedidos através de parceiros privados como o Quero Bolsa, PRAVALER e Fundacred não se acumulam as modalidades de benefícios ofertados neste instrumento, com exceção da bolsa por antecipação de pagamento (item 3.1.2).
- 4.4.3** As bolsas definidas nesta política não são cumulativas entre si, com exceção da bolsa por antecipação (item 3.1.2)
- 4.4.4** Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% em todas as mensalidades do curso em todas as formas de entrada (Portador de diploma, Reabertura, Transferência Externa, ENEM ou Vestibular) condicionado a pontualidade do pagamento.
- 4.4.5** Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT PE anula versões anteriores, exceto para as bolsas regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 4.4.6** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.4.7** A UNIT PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 09/07/2020	Rev.: 10

5 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
04/07/2019	01	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
17/07/2019	02	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
31/07/2019	03	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
04/11/2019	04	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
13/12/2019	05	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	07	Alteração nas diretrizes do documento considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	09	Ajustes nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	10	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.

CÓPIA NÃO CONFORME

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 09/07/2020	Rev.: 10

6 ANEXOS

NA – Não se Aplica

CÓPIA NÃO CONTROLADA